

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 090/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 080/2023

EMENTA

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 06 / 23

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 06 / 23

APROVADO 13 / 06 / 23

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 06 / 23

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 79 / 2023

Data: 13 / 06 / 23

**AUTÓGRAFO Nº 079/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 080/2023**

**Autoriza o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL autorizado a adquirir onerosamente, em nome da Autarquia, o seguinte imóvel devidamente registrado no CRI local: Matrícula nº 39.612. Denominação: Chácara 187-C-2ª. Localização: Rua São Paulo, Vila Mariana. Imóvel urbano, medindo 20,00 metros de frente para a Rua São Paulo; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, medindo 145,60 metros, confrontando com a Chácara 186-B; pelo fundo, medindo 20,00 metros, confrontando com a Chácara 186-C, e pelo lado esquerdo, medindo 145,60 metros, confrontando com a Chácara 187-C-2B, perfazendo uma área total de 2.912,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, sob o nº 5683/01.

**§ 1º** A aquisição do imóvel descrito no caput deste artigo será precedida de prévia avaliação, sendo o valor do bem fixado de acordo com o valor médio apurado.

**§ 2º** O imóvel cuja a aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do SAAE AMBIENTAL, tendo em vista a utilidade pública para adequação e ampliação de obras de drenagem de galerias de águas pluviais.

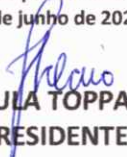
**Art. 2º** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.


**Art. 3º** Fica o Superintendente do SAAE AMBIENTAL autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei, observado que as despesas com a escritura e registro correrão por conta da Autarquia.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de junho de 2023

  
**PAULA TOPPAN**  
PRESIDENTE

  
**TEREZINHA DO GAVAS**  
VICE-PRESIDENTE

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[santafe@hotmail.com](mailto:santafe@hotmail.com)/[contato@camarasanta](mailto:contato@camarasanta)

  
**WAGNER LOPES**  
1º SECRETARIO



**PREFEITURA**  
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 071/2023

Santa Fé do Sul, 07 de junho de 2023.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL, a adquirir a título oneroso imóvel devidamente registrado no CRI local: Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 26.300, denominado Quadra nº 135 Lote nº 187-C- 2A, medindo 20,00 metros na frente e nos fundos, por 145,60 metros laterais, perfazendo uma área de 2.912,00 metros quadrados, constando uma edificação de padrão de acabamento baixo, localizado na Rua São Paulo, s/n, Vila Mariana, neste Município.

Tal imóvel se destina a melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais, através de obras de adequação e ampliação, visando o interesse público.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

EVANDRO  
FARIAS MURA  
25549962888  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssima Senhora  
**Ana Paula Pelaio Garcia Topan**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

**PROJETO DE LEI Nº 080/2023**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica.

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL autorizado a adquirir onerosamente, em nome da Autarquia, o seguinte imóvel devidamente registrado no CRI local: Matrícula nº 39.612. Denominação: Chácara 187-C-2ª. Localização: Rua São Paulo, Vila Mariana. Imóvel urbano, medindo 20,00 metros de frente para a Rua São Paulo; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, medindo 145,60 metros, confrontando com a Chácara 186-B; pelo fundo, medindo 20,00 metros, confrontando com a Chácara 186-C, e pelo lado esquerdo, medindo 145,60 metros, confrontando com a Chácara 187-C-2B, perfazendo uma área total de 2.912,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, sob o nº 5683/01.

**§ 1º** A aquisição do imóvel descrito no caput deste artigo será precedida de prévia avaliação, sendo o valor do bem fixado de acordo com o valor médio apurado.

**§ 2º** O imóvel cuja a aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do SAAE AMBIENTAL, tendo em vista a utilidade pública para adequação e ampliação de obras de drenagem de galerias de águas pluviais.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Fica o Superintendente do SAAE AMBIENTAL autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei, observado que as despesas com a escritura e registro correrão por conta da Autarquia.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 07 de junho de 2023.



Assinado digitalmente por EVANDRO FARIAS MURA  
25549962888  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**13 / 06 / 23**

**PROTOCOLO**



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.080/2023**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: **Autoriza o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de  
Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica."**

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido  
Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de junho de 2023

  
**Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
**Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Relator

  
**Vereador RONALDO EUGENIO DE LIMA**  
Membro

a: urgência

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
APROVADO  
em Sessão de  
13/06/23**

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 090/2023

PROJETO DE LEI Nº 080/2023.

Ementa: "Autoriza o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de junho de 2023.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 090/2023

PROJETO DE LEI Nº 080/2023.

Ementa: "Autoriza o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2023.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ  
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES  
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA  
Membro

a: finanças